## RESOLUÇÃO Nº 010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

"Autoriza a Câmara Municipal a contratar empresa para a realização de concurso de telefonista"

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

## A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a contratar a empresa Nosso Rumo para realizar o concurso público para os cargos de Telefonista.

**Parágrafo 1º**. O Instituto Nosso Rumo é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e terá o objetivo de elaborar os editais e comunicados, disponibilizando assessoria técnica, para a realização de todo o processo que atenda as determinações constitucionais relativas à realização de Concurso Público para provimento dos cargos relacionados no caput deste artigo.

**Art. 2º**. Fica a devida contratação dispensada de licitação com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que dispõe:

"Art.24. É dispensável a licitação:

...XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a necessidade detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".

- **Art. 3º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrários.

## CLAUDINEI DAMALIO Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze (10.11.2015).